

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO TIPO COLETIVO

Pregão Eletrônico nº 29/2021 (UASG: 158137)

Processo nº 23190.001034.2021-60

CONTRATO Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA E A EMPRESA MBM SEGURADORA S. A. PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO TIPO COLETIVO (MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS E ASSISTÊNCIA ESPECIAL).

CONTRATANTE: *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá – Bela Vista*, com sede na Avenida Juliano Costa Marques, s/n, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-560, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0004-01, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JÚNIOR, CPF nº 841.198.964-04, portador da carteira de identidade nº 3470224-5 expedida pela SSP/MT, nomeado pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no *DOU* de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1357169, doravante denominada, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: *MBM Seguradora S. A.*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.883.807/0001-06, sediado(a) na Rua dos Andradas, nº 772, 8º andar, Centro, Porto Alegre-RS, CEP:90.020-004, neste ato representada por Sr. Luiz Eduardo Dilli Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 1025070465, expedida pela (o) SSP/PC RS, e CPF nº 400.624.730-34 e o Sr. Paulo Fernando Hendges, portador da Carteira de Identidade nº 2014765172, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 375.460.660-34.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23190.001034.2021-60, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/ MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 11.188/2008, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá – Bela Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Quant. Vidas/Mês	Quant. Vidas/Ano	Valor Unitário/Mês	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum continuado de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para alunos regularmente matriculados no IFMT – Campus Cuiabá – Bela Vista.	2.500	30.000	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00

Local de Entrega: *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá – Bela Vista*, com sede na Avenida Juliano Costa Marques, s/n, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-560.

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de 01/11/2021 e encerramento em 01/11/2022, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

2.1.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo.

3 DO PREÇO

3.1 O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 1.325,00 (Hum mil, trezentos e vinte e cinco reais).

3.2 O custo global estimado da contratação é de R\$ 15.900,00 (Quinze mil, novecentos reais).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414 / 158494

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 171010

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2994P23C2N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação, pois os serviços não exigem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva para o cumprimento das obrigações contratuais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

7 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 DO REAJUSTE

10.1 As condições de reajustamento dos valores do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, ressalvadas as permissões legais;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por partes da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA**

13 DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária de Cuiabá-MT – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 120, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2021



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

CONTRATANTE



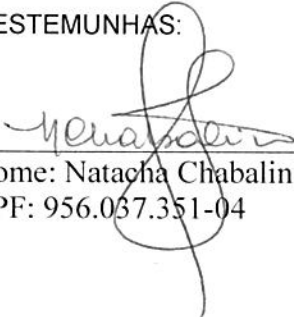
Jairo Luiz Medeiros Aquino Júnior
Diretor-Geral
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista

CONTRATADA

Luiz Eduardo Dilli Gonçalves
Representante Legal
MBM Seguradora S. A.

Paulo Fernando Hedges
Representante Legal
MBM Seguradora S. A.

TESTEMUNHAS:



Nome: Natacha Chabalin Ferraz
CPF: 956.037.351-04



Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat
CPF: 000.518.061-93